



EDITAL

PROCESSO Nº 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025

O MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 15/10/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 23/10/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 23/10/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12:30 horas do dia 28/10/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 28/10/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamentos correrão por conta das dotações do ano de 2025 conforme abaixo relacionadas e aquelas que vierem a ser consignadas para os exercícios futuros:

02.03.01.04.122.0020.2138.33903000/44905200

Ficha 42 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 49 – Fonte 1.500.000.0000

02.05.01.12.122.0022.2155.33903000/44905200

Ficha 69 – Fonte 1.500.000.1001

Ficha 73 – Fonte 1.500.000.1001

02.05.05.12.361.0023.2158.33903000/44905200

Ficha 81 – Fonte 1.500.000.1001

Ficha 87 – Fonte 1.500.000.1001

02.05.05.12.365.0023.2160.33903000/44905200

Ficha 93 – Fonte 1.500.000.1001

Ficha 98 – Fonte 1.500.000.1001

02.06.01.08.122.0026.2025.33903000/44905200

Ficha 107 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 111 – Fonte 1.500.000.0000

02.06.01.08.243.0030.2033.33903000/44905200

Ficha 124 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 129 – Fonte 1.500.000.0000

02.06.04.08.245.0027.2042.33903000/44905200

Ficha 172 – Fonte 1.500.000.0000, 1.660.000.0000, 2.660.000.0000

Ficha 178 – Fonte 1.500.000.0000, 1.660.000.0000

02.08.02.10.301.0038.2198.33903000/44905200

Ficha 219 – Fonte 1.500.000.1002, 2.600.000.0000, 2.621.000.0000

Ficha 225 – Fonte 1.500.000.1002, 2.601.000.0000, 2.621.000.0000

02.08.02.10.301.0040.2202.33903000/44905200

Ficha 229 - Fonte 1.500.000.1002, 2.621.000.0000

Ficha 231 - Fonte 1.500.000.1002, 2.621.000.0000

02.09.01.13.122.0041.2216.33903000/44905200

Ficha 270 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 275 – Fonte 1.500.000.0000

02.09.02.13.391.0045.2218.33903000/44905200

Ficha 276 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 281 – Fonte 1.500.000.0000

02.10.03.04.122.0046.2220.33903000/44905200



Ficha 296 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 298 – Fonte 1.500.000.0000

02.15.01.04.121.0020.2228.33903000/44905200

Ficha 321 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 324 – Fonte 1.500.000.0000

02.16.02.04.129.0020.2230.33903000/44905200

Ficha 329 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 332 – Fonte 1.500.000.0000

02.17.03.27.812.0050.2234.33903000/44905200

Ficha 345 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 349 – Fonte 1.500.000.0000

02.18.01.18.122.0054.2238.33903000/44905200

Ficha 353 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 356 – Fonte 1.500.000.0000

02.18.03.18.541.0054.2244.33903000/44905200

Ficha 366 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 371 – Fonte 1.500.000.0000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1 % (Um por cento)**.

7.9.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10.Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos



subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **7 (sete) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8.A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Cópia da cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou proprietário, contendo o número de CPF.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Contratual ou documento equivalente.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Contratual ou documento equivalente.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Contratual ou documento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.martinhocampos.mg.gov.br/licitacoes/> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Governador Valadares, nº 709, bairro Centro, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Martinho Campos, 10 de outubro de 2025.

**WILSON
CORREA ALVES
AFONSO DE
CARVALHO:52
297764634**

Assinado de forma
digital por WILSON
CORREA ALVES
AFONSO DE
CARVALHO:522977646
34
Dados: 2025.10.14
17:11:23 -03'00'

**PREFEITO MUNICIPAL
Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
XXX.977.646-XX**

**PREGOEIRO
Luiz Filipe da Fonseca Afonso
Matrícula: 6702**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Depto): Secretarias Municipais de: Educação, Desenvolvimento Social, Esporte Lazer e Turismo, Administração, Saúde, Cultura, Obras, Meio Ambiente

Responsável pela Demanda: Thayssa Camargos Santos Silva

E-mail: administracao@martinhocampos.mg.gov.br

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
1	ADAPTADOR WIFI USB – CARACTERÍSTICA: ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS DE ALTO GANHO, COM INTERFACE USB 2.0; POSSUIR LED DE STATUS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 57,8 × 18 × 173,4 MM; ANTENA EXTERNA DE 5 DBI; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11B/G/N (2.4 GHZ) E IEEE 802.11A/N/AC (5 GHZ); VELOCIDADES WIRELESS: ATÉ 600 MBPS (200 MBPS EM 2,4 GHZ E 433 MBPS EM 5 GHZ); FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ E 5 GHZ; MODOS WIRELESS: AD-HOC / INFRAESTRUTURA; SEGURANÇA WIRELESS: WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16QAM, 64QAM, 256QAM; CERTIFICAÇÕES: FCC, CE, ROHS; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10/8.1/8/7/XP E MAC OS X 10.9 A 10.14 OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, CONTADA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E MANUAIS NECESSÁRIOS, EM LÍNGUA PORTUGUESA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 40 °C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 70 °C; UMIDADE OPERACIONAL: 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO; UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% A 90% SEM CONDENSAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 (UM) ADAPTADOR USB	UNIDADE	80	R\$ 34,78	R\$ 2.782,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	DUAL BAND WIRELESS DE ALTO GANHO, MODELO AC600 OU SUPERIOR; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; RECURSOS DE INSTALAÇÃO (CD, GUIA RÁPIDO OU SIMILAR). REFERÊNCIA: TP-LINK ARCHER T2U PLUS, D-LINK DWA-171, INTELBRAS WBN 900, SIMILAR OU SUPERIOR.				
2	BATERIA DE LÍTIO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MATERIAL: DIÓXIDO DE MANGANÊS E LÍTIO; MODELO: TIPO BOTÃO 3V (CR2032 OU EQUIVALENTE); COMPATÍVEL COM DIVERSAS APLICAÇÕES ELETRÔNICAS; INDICADO PARA REPOSIÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS; VOLTAGEM NOMINAL: 3V; PESO APROXIMADO: 0,003 KG (CADA UNIDADE); DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,2 MM (ESPESSURA) X 20,0 MM (DIÂMETRO); EMBALAGEM ORIGINAL, COM LACRE DE FÁBRICA E INFORMAÇÕES CLARAS DE VALIDADE E LOTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, COM TOTAL INTEGRIDADE DO CONTEÚDO E DOS ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E TERMO DE GARANTIA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: BATERIA DE LÍTIO DO MODELO DESCRITO (CR2032) OU SUPERIOR, EM CARTELA COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) UNIDADES; MANUAL EM PORTUGUÊS (QUANDO APLICÁVEL); TERMO DE GARANTIA. REFERÊNCIA: ELGIN CR2032, DURACELL CR2032, SONY CR2032, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
3	CABO DE FORÇA/ENERGIA PARA CPU, 3 PINOS CATMAT: 111112 - CONECTOR / CABO (FLAT CABLE) – MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	50	R\$ 16,36	R\$ 818,00
4	CABO DE REDE CAT.5 CARACTERÍSTICAS: - CATEGORIA: CAT.5E - CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL - COR: PRETO - CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705 - EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS - MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO	UNIDADE	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO - DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM - MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM - NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68% - PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - CABO DE REDE DESCRITO SIMILAR OU SUPERIOR - MANUAL EM PORTUGUÊS - TERMO DE GARANTIA: - 12 MESES DE GARANTIA O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 1 ANO DO FORNECEDOR (OU FABRICANTE*) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ VIR EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL COM TOTAL INTEGRIDADE DO SEU CONTEÚDO E DE TODOS SEUS ACESSÓRIOS.				
5	CABO DE REDE CAT.6 CARACTERÍSTICAS: - APLICAÇÃO: REDES - COR: AZUL - IMPEDÂNCIA: 100±15% OHMS - REVESTIMENTO: PVC RETARDANTE A CHAMA - CONDUTOR: COBRE - DIÂMETRO: 6MM - TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO: 0°C A 50°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 80°C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C A 60°C - DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO: 5% - RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR DE 20°C: 93,8 OHMS/KM - CAPACITÂNCIA MÚTUA 1KHZ MÁXIMO: 56PF/M - DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA 1KHZ MÁXIMO: 3,3PF/M - IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA: 100±15% OHMS - ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 545NS/100M @ 10MHZ - DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 45NS/100M - PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 2500VDC/3S - VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68% CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - CABO DE REDE DESCRITO SIMILAR OU SUPERIOR - MANUAL EM PORTUGUÊS - TERMO DE GARANTIA. GARANTIA: - 12 MESES DE GARANTIA O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 1 ANO DO FORNECEDOR (OU FABRICANTE*) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ VIR EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL COM TOTAL INTEGRIDADE DO SEU CONTEÚDO E DE TODOS SEUS ACESSÓRIOS.	UNIDADE	50	R\$ 65,10	R\$ 3.255,00
6	CABO HDMI - PARA ÁUDIO E VÍDEO - 1,5 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
7	CABO USB 2.0 - CATMAT: 480086 - CABO USB, COMPRIMENTO: 1,50 M, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA:300 A 9.600 MBPS, TIPO:USB	UNIDADE	30	R\$ 17,70	R\$ 531,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



8	CABO VGA - PADRÃO: ESPECIFICAÇÕES: - APLICAÇÃO: MONITORES, PROJETORES, TVS, COM SAÍDA VGA / - MATERIAL DE REVESTIMENTO EXTERNO - PVC / - CONECTORES MODELO DE REFERÊNCIA: PLUS CABLE PC-MON1802, SIMILAR, DE MESMA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA OU DE MELHOR QUALIDADE. MODELO DE REFERÊNCIA: C3TECH CAB-VGAMM-18, SIMILAR, DE MESMA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
9	CAIXA DE SOM 2.1 CARACTERÍSTICAS: - CAIXA DE SOM USB PORTÁTIL CONTROLE DE VOLUME EXTERNO - ALIMENTAÇÃO VIA USB DESENVOLVIDA COM MATERIAIS SUSTENTÁVEIS - SUBWOOFER DE 3 POLEGADAS - CAIXAS AUXILIARES DE 2 POLEGADAS - GRAU DE DISTORÇÃO: =0.3% - ENERGIA: 5W+2*3W=11W - FONTE DE ENERGIA: DC5V - CONECTORES: USB, CONECTOR 3.5MM - TAMANHO DO PRODUTO (A X L X C): 16 X 20.6 X 12 CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - CAIXA DE SOM DESCRITA SIMILAR OU SUPERIOR - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CAIXA DE SOM - MANUAL EM PORTUGUÊS - TERMO DE GARANTIA: - 12 MESES DE GARANTIA. O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 1 ANO DO FORNECEDOR (OU FABRICANTE*) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ VIR EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL COM TOTAL INTEGRIDADE DO SEU CONTEÚDO E DE TODOS SEUS ACESSÓRIOS. REFERÊNCIA: BPC-SP203 PRETO BOX – SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
10	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO HP 122 XL	UNIDADE	20	R\$ 74,60	R\$ 1.492,00
11	CARTUCHO DE TINTA HP 667XL-PRETO	UNIDADE	75	R\$ 135,25	R\$ 10.143,75
12	CARTUCHO DE TINTA PRETO HP 122 XL	UNIDADE	20	R\$ 66,50	R\$ 1.330,00
13	CARTUCHO DE TONER 35A(CB435AB) PARA IMPRESSORA HP LASER 1005 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNIDADE	20	R\$ 24,75	R\$ 495,00
14	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO.	UNIDADE	20	R\$ 35,23	R\$ 704,60
15	CARTUCHO TONER PRETO TN1060 BR PARA IMPRESSORAS BROTHERHL1112 / DCP1512 / HL1202 / HL1212W / DCP-1602.	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
16	CELULAR SMARTPHONE PREMIUM – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TELA COM NO MÍNIMO 6,7 POLEGADAS, TIPO DYNAMIC AMOLED OU EQUIVALENTE, COM RESOLUÇÃO	UNIDADE	15	R\$ 1.900,00	R\$ 28.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	MÍNIMA QHD+ (3088 × 1440) E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 120 HZ; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14 OU SUPERIOR; PROCESSADOR: OCTA-CORE DE ÚLTIMA GERAÇÃO, MÍNIMO SNAPDRAGON 8 GEN 3 OU EQUIVALENTE; MEMÓRIA: MÍNIMO DE 12 GB DE RAM; ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE 1 TB; CÂMERA TRASEIRA QUÁDRUPLO, CONTENDO: SENSOR PRINCIPAL DE, NO MÍNIMO, 200 MP COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM (OIS); CÂMERA TELEOBJETIVA COM ZOOM ÓPTICO; CÂMERA ULTRA WIDE; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM ATÉ 8K A 30 FPS OU 4K A 60 FPS; CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO DE 12 MP; BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 45W; CONECTIVIDADE: 5G, WI-FI 6E, BLUETOOTH 5.3, NFC, USB-C; SEGURANÇA: LEITOR BIOMÉTRICO SOB A TELA E RECONHECIMENTO FACIAL; CERTIFICAÇÃO IP68 (RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA); ALIMENTAÇÃO: APARELHO BIVOLT, COM CARREGADOR INCLUSO; PESO APROXIMADO: 230 G; EMBALAGEM: CAIXA LACRADA DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS; ITENS INCLUSOS: APARELHO, CABO USB-C, EXTRATOR DE SIM E MANUAL EM PORTUGUÊS; COR SUGERIDA: PRETA OU SIMILAR DISCRETA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY S24 ULTRA 5G, XIAOMI 14 ULTRA, MOTOROLA EDGE 40 ULTRA, SIMILAR OU SUPERIOR.				
17	COMPUTADOR MONTADO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA CONTÍNUA: 550 W REAIS, VERSÃO ATX12V: V2.31 OU SUPERIOR, CABOS REVESTIDOS, PRETOS E PLANOS, VENTONINHA DE 140 MM COM ROLAMENTO DE BUCHA, MTBF MÍNIMO: 100.000 HORAS, PROTEÇÕES OBRIGATORIAS: OVP (SOBRE TENSÃO), UVP (SUBTENSÃO), SCP (CURTO-CIRCUITO), OTP (SOBREAQUECIMENTO) E OPP (SOBRECARGA), COMPATIBILIDADE: ATX12V V2.31 E EPS12V V2.91, CONECTORES: ATX (1), EPS (1), SATA (7), PCIE (2), FLOPPY (1), DIMENSÕES: 150 × 86 × 125 MM, PESO MÁXIMO: 2,28 KG, GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM:	UNIDADE	150	R\$ 4.800,00	R\$ 720.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE ENERGIA, ABRAÇADEIRAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. REFERÊNCIAS: CORSAIR CV550, COOLER MASTER MWE 550, EVGA 550 BR, SIMILAR OU SUPERIOR. PROCESSADOR: MODELO MÍNIMO: INTEL® CORE™ I3-12100, 12ª GERAÇÃO (ALDER LAKE), NÚCLEOS: 4 NÚCLEOS DE PERFORMANCE / 8 THREADS, FREQUÊNCIA: BASE 3,30 GHZ / TURBO ATÉ 4,30 GHZ, CACHE: 12 MB INTEL SMART CACHE, TDP: ATÉ 89W, SUPORTE A MEMÓRIAS: DDR4 ATÉ 3200 MT/S OU DDR5 ATÉ 4800 MT/S, GRÁFICOS INTEGRADOS: INTEL UHD GRAPHICS 730, COM SUPORTE ATÉ 8K (DP) E 4 MONITORES SIMULTÂNEOS, SUPORTE A PCI EXPRESS 5.0/4.0. SOQUETE COMPATÍVEL: LGA1700, TECNOLOGIAS: INTEL DL BOOST, OPTANE MEMORY, VT-X/VT-D, TDT, BOOT GUARD, MBEC, ENTRE OUTRAS, REFERÊNCIAS: INTEL CORE I3-12100, INTEL CORE I5-12400, AMD RYZEN 5 5600G. SIMILAR OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM: DOIS MÓDULOS DDR4, 8 GB CADA (TOTAL MÍNIMO 16 GB), FREQUÊNCIA: 3200 MHZ, LATÊNCIA: CL16, SUPORTE A INTEL XMP 2.0, PADRÃO: UDIMM, 288 PINOS, DISSIPADOR DE CALOR DE PERFIL BAIXO, FAIXA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C, REFERÊNCIAS: KINGSTON FURY BEAST DDR4 3200, CORSAIR VENGEANCE LPX DDR4 3200, CRUCIAL BALLISTIX DDR4 3200. SIMILAR OU SUPERIOR. PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL SOQUETE LGA1700 (12ª, 13ª E 14ª GERAÇÃO), CHIPSET: INTEL B760, SUPORTE A MEMÓRIAS DDR4 ATÉ 64 GB (DUAL CHANNEL, ATÉ 5333 MHZ OC), SLOTS DE EXPANSÃO: 1× PCIE 4.0 X16, 2× PCIE 4.0 X1, ARMAZENAMENTO: MÍNIMO 2× M.2 PCIE 4.0 X4 E 4× SATA 6GB/S, REDE: ETHERNET 2.5GB E WI-FI 6, ÁUDIO: REALTEK 7.1 COM SUPORTE 24-BIT/192 KHZ, USB: MÍNIMO 6 PORTAS TRASEIRAS (USB 3.2 E 2.0), FORMATO: MATX, ACESSÓRIOS INCLUSOS: ANTENA WI-FI, CABOS SATA E ESCUDO I/O. REFERÊNCIAS: ASUS PRIME B760M-A WIFI D4, MSI PRO B760M-P DDR4, GIGABYTE B760M DS3H DDR4. SIMILAR OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO NVME - CAPACIDADE: 500 GB, FORMATO: M.2 2280, INTERFACE PCIE 4.0 X4, VELOCIDADE MÍNIMA: LEITURA 7.200 MB/S, GRAVAÇÃO 3.900				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



MB/S, CONTROLADORA: PHISON E18 OU EQUIVALENTE, NAND: 3D TLC, TBW: MÍNIMO 300 TBW, MTBF: 1.500.000 HORAS, DISSIPADOR DE CALOR INCLUSO, GARANTIA: 5 ANOS, REFERÊNCIAS: KINGSTON FURY RENEGADE 500GB, LEXAR NM710 500GB, WD BLACK SN850X 500GB. SIMILAR OU SUPERIOR. GABINETE - FORMATO: MINI TOWER COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE MICRO ATX E MINI ITX, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, SUPORTE A RADIADOR FRONTAL ATÉ 240 MM, SUPORTE DE FONTE: ATX PS2 / EPS 12V, VENTOINHAS: MÍNIMO DE 1× 120 MM INSTALADA E ESPAÇO PARA ATÉ 5 ADICIONAIS, FILTROS DE POEIRA: TOPO, FRONTAL E BASE, ESPAÇO: GPU ATÉ 360 MM / COOLER CPU ATÉ 159 MM, I/O FRONTAL: 2× USB 3.0 + ÁUDIO HD, GARANTIA: 2 ANOS. REFERÊNCIAS: COOLER MASTER Q300L, GAMEMAX H605, NZXT H210. SIMILAR OU SUPERIOR. MONITOR - TELA: 21,5" LED TN, RESOLUÇÃO: FULL HD (1920×1080), PROPORÇÃO: 16:9, BRILHO: MÍNIMO 200 CD/M², CONTRASTE: MÍNIMO 600:1, ÂNGULO DE VISÃO: 90°/65°, CONEXÕES: HDMI E VGA, RECURSOS ADICIONAIS: FLICKER SAFE, READER MODE, BLACK STABILIZER, SUPORTE VESA: 75×75 MM, GARANTIA: 12 MESES. REFERÊNCIAS: LG 22MK400H, AOC 22B1HM, PHILIPS 223V5LHSB2. SIMILAR OU SUPERIOR. TECLADO E MOUSE SEM FIO - CONEXÃO: SEM FIO VIA RECEPTOR USB, ALCANCE: MÍNIMO DE 10 M, MOUSE: SENSOR ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4.000 DPI, TECLADO: PADRÃO ABNT2, MEMBRANA, RESISTENTE A RESPINGOS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC, LINUX E CHROME OS, ITENS INCLUSOS: TECLADO, MOUSE, MOUSE PAD E RECEPTOR USB. REFERÊNCIAS: DELL KM5221W, LOGITECH MK540, MICROSOFT WIRELESS DESKTOP 3050. SIMILAR OU SUPERIOR. WEBCAM - RESOLUÇÃO: FULL HD 1080P, CAMPO DE VISÃO: MÍNIMO DE 78°, FOCO AUTOMÁTICO E CORTINA DE PRIVACIDADE, MICROFONE DUPLO EMBUTIDO, CONEXÃO: USB 2.0 (PLUG-AND-PLAY), RECURSOS: RASTREAMENTO FACIAL, DETECÇÃO DE MOVIMENTOS, COMPATIBILIDADE UNIVERSAL. REFERÊNCIAS: LOGITECH C920S, MICROSOFT LIFECAM STUDIO, REDRAGON HITMAN GW800. SIMILAR OU SUPERIOR. CAIXA DE SOM 2.1 -				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	POTÊNCIA: MÍNIMO DE 11W RMS, SUBWOOFER: 3" + 2 CAIXAS AUXILIARES DE 2", CONEXÃO: USB + P2 (3,5 MM), RECURSOS: CONTROLE DE VOLUME EXTERNO, BAIXO CONSUMO, GARANTIA: 12 MESES. REFERÊNCIAS: MULTILASER SP263, EDIFIER M1360, LOGITECH Z313. SIMILAR OU SUPERIOR. GARANTIAS GERAIS: FONTE: 3 ANOS. PROCESSADOR, PLACA-MÃE, MEMÓRIA, SSD: 5 ANOS (QUANDO OFERECIDO PELO FABRICANTE, MÍNIMO DE 1 ANO). GABINETE: 2 ANOS. MONITOR, PERIFÉRICOS, CAIXA DE SOM: 12 MESES. TODAS AS GARANTIAS PASSAM A VIGORAR A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NOTA FISCAL DISCRIMINANDO TODAS AS PEÇAS INDIVIDUALMENTE.				
18	CONECTOR RJ45 MACHO - BLINDADO CAT.5E PARA CABO SÓLIDO CARACTERÍSTICAS: - TIPO DE EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO COM 50 PEÇAS - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO (C): -40°C A 70°C - TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO (C): 20°C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (C): -10°C A 60°C - QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO: 750 - DIÂMETRO DO CONDUTOR (MM): 26 A 24 AWG - TIPO DE CABO: F/UTP - MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50IN (1,27M) DE OURO E 100IN (2,54M) DE NÍQUEL - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0 COBERTO POR MATERIAL METALIZADO - TIPO DE CONECTOR: RJ-45 - COR: TRANSPARENTE COBERTO COM CAPA METALIZADA - LARGURA (MM): 11,7 MM - ALTURA (MM): 8,0 MM - COMPATIBILIDADE: CABO SÓLIDO 24 A 26 AWG - AMBIENTE DE OPERAÇÃO: NÃO AGRESSIVO - AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 PASTA TÉRMICA GARANTIA: - 12 MESES DE GARANTIA O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 1 ANO DO FORNECEDOR (OU FABRICANTE*) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ VIR EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL COM TOTAL INTEGRIDADE DO SEU CONTEÚDO E DE TODOS SEUS ACESSÓRIOS.	UNIDADE	50	R\$ 57,33	R\$ 2.866,50
19	DISCO RÍGIDO SSD – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: 500 GB; INTERFACE: SATA III 6 GB/S; FORMATO: 2,5" – 7 MM; VELOCIDADE DE	UNIDADE	50	R\$ 141,53	R\$ 7.076,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	LEITURA SEQUENCIAL: ATÉ 540 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ATÉ 500 MB/S; TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: 3D NAND OU EQUIVALENTE; MTBF: MÍNIMO DE 1,5 MILHÃO DE HORAS; RESISTÊNCIA (TBW): MÍNIMO DE 120 TBW; CONSUMO DE ENERGIA: ATIVO ATÉ 2,5W, INATIVO ATÉ 0,3W; RECURSOS ADICIONAIS: SUPORTE A S.M.A.R.T., TRIM, ECC, GERENCIAMENTO DE ENERGIA E MONITORAMENTO TÉRMICO; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 100,2 x 69,85 x 7 MM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E MANUAL EM PORTUGUÊS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SSD DE 500 GB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR; MANUAL EM PORTUGUÊS; TERMO DE GARANTIA. REFERÊNCIAS: CRUCIAL BX500 500GB SATA III 2,5", KINGSTON A400 480GB SATA III 2,5", WD GREEN 480GB SATA III 2,5". SIMILAR OU SUPERIOR.				
20	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO: 500VA 115V BIVOLT -500VA/300W - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 127V OU 220V (ESCOLHA PELA CHAVE SELETORA DE TENSÃO) - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V - 4 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136 COM MELHOR APROVEITAMENTO DE ESPAÇO - TIPO DE TOMADA: 10A - TRIPOLAR (2P + T) - FREQUÊNCIA: 60HZ - ACABAMENTO: GABINETE PLÁSTICO NA COR PRETO - CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 1,0M (ENTRADA DE REDE) CERTIFICADO PELO INMETRO - CHAVE LIGA / DESLIGA E LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	UNIDADE	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
21	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 1,5 CM PRETO 5001 FORCE LINE - SIMILAR OU SUPERIOR QUANTIDADE DE TOMADAS: MÍNIMO DE 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA: MÍNIMO DE 1,5 METRO TENSÃO DE OPERAÇÃO: BIVOLT 127V/220V POTÊNCIA MÁXIMA: 127V - 1270W / 220V - 2200W CORRENTE MÁXIMA: 10ª. CABO DE FORÇA: PADRÃO PP - 3X0,75MM² NORMAS DE CONFORMIDADE: NBR NM 247-5 E NBR 14136/2002 COR: PRETO MATERIAL DO GABINETE: PLÁSTICO PP RESISTENTE FIXAÇÃO: DEVE POSSUIR	UNIDADE	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	FUROS PARA INSTALAÇÃO NA HORIZONTAL OU VERTICAL CHAVE DE SEGURANÇA: DISJUNTOR REARMÁVEL DE 10A COM INDICADOR LUMINOSO. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 125 JOULES (10/1000µS) PARA ATENUAÇÃO DE PICOS DE TENSÃO E PROTEÇÃO CONTRA ANOMALIAS ELÉTRICAS. FUNÇÃO FILTRO DE LINHA: DEVE GARANTIR FORNECIMENTO DE ENERGIA LIMPA, MINIMIZANDO INTERFERÊNCIAS E HARMÔNICOS DA REDE ELÉTRICA TIPO DE EMBALAGEM: BLISTER OU EQUIVALENTE. PESO MÁXIMO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 0,300 KG GARANTIA: 1 ANO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO				
22	FONTE DE ALIMENTAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA CONTÍNUA: 550 W REAIS; VERSÃO ATX12V: V2.31 OU SUPERIOR; CABOS REVESTIDOS, PRETOS E PLANOS; TECNOLOGIA DO ROLAMENTO DO VENTILADOR: ROLAMENTO DE BUCHA; TAMANHO DO VENTILADOR: 140 MM; MTBF: MÍNIMO DE 100.000 HORAS; PROTEÇÕES OBRIGATÓRIAS: OVP (SOBRE TENSÃO), UVP (SUBTENSÃO), SCP (CURTO-CIRCUITO), OTP (SOBREAQUECIMENTO), OPP (SOBRECARGA); COMPATIBILIDADE: ATX12V V2.31 E EPS12V 2.91; CONECTORES MÍNIMOS: 1× ATX, 1× EPS, 7× SATA, 2× PCIE, 1× FLOPPY; DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 × 86 × 125 MM; PESO MÁXIMO: 2,28 KG; REQUISITOS: DISPENSAR MÚLTIPLAS GPUS, MODO DE ESPERA MODERNA, ALTERNÂNCIA DE TRILHO ÚNICO/MÚLTIPLO DE 12V, MODULARIDADE E MODO DE ROTAÇÃO ZERO DO VENTILADOR; PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA DE FÁBRICA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS; GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FONTE DE ALIMENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES OU SUPERIOR; CABO DE ALIMENTAÇÃO AC; ABRAÇADEIRAS DE CABO; PARAFUSOS DE MONTAGEM; MANUAL EM PORTUGUÊS; TERMO DE GARANTIA. REFERÊNCIAS: CORSAIR CV550, COOLER MASTER MWE 550, EVGA 550 BR. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
23	GABINETE - TIPO TORRE OU MINI TORRE (COM SUPORTE A UPGRADES). FONTE	UNIDADE	50	R\$ 2.800,00	R\$ 140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O HARDWARE INSTALADO (MÍNIMO 300W REAIS). COM VENTILAÇÃO ADEQUADA E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. COM PELO MENOS 1 (UMA) BAIA LIVRE PARA EXPANSÃO. COM TRAVA DE SEGURANÇA (TRAVA KENSINGTON OU SIMILAR). PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO. SUPORTE A, NO MÍNIMO, 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR. MÍNIMO DE 4 PORTAS SATA III E 1 SLOT M.2. 1 SLOT PCI EXPRESS X16 E 1 SLOT PCI EXPRESS X1 (OU SUPERIOR). BIOS/UEFI ATUALIZÁVEL COM SUPORTE A SECURE BOOT. PROCESSADOR (CPU): FABRICANTE RECONHECIDO NO MERCADO (INTEL OU AMD). MODELO COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 8 (OITO) THREADS. FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3.0 GHZ. CACHE L3 DE, NO MÍNIMO, 6MB. COMPATÍVEL COM INSTRUÇÕES DE VIRTUALIZAÇÃO (VT-X OU AMD-V). LANÇADO NO MERCADO NOS ÚLTIMOS 24 MESES. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16 GB DDR4 OU SUPERIOR. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ. EXPANSÍVEL ATÉ, NO MÍNIMO, 32 GB. COM, PELO MENOS, UM SLOT LIVRE. ARMAZENAMENTO: SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB. INTERFACE NVME M.2 (NÃO SATA), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 2000 MB/S. SUPORTE A EXPANSÃO VIA SATA III. INTERFACES E CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 6 PORTAS USB (SENDO 2 USB 3.0 OU SUPERIOR FRONTAIS). 1 PORTA RJ-45 (GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS). SAÍDAS DE VÍDEO INTEGRADAS COMPATÍVEIS COM HDMI E/OU DISPLAYPORT. ÁUDIO INTEGRADO (ENTRADA E SAÍDA P2 OU P3). SISTEMA DE RESFRIAMENTO: COOLER ADEQUADO AO PROCESSADOR, COM DISSIPADOR DE CALOR. VENTILAÇÃO ADICIONAL NO GABINETE, SE NECESSÁRIO. SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU SUPERIOR. (OPCIONAL: LICENÇA OEM DO WINDOWS 10/11 PRO INSTALADA E ATIVADA – CONFORME PREVISTO NO EDITAL). GARANTIA E SUPORTE: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
24	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL: 1 TB - INTERFACE DO DISCO RÍGIDO: ISCSI -	UNIDADE	50	R\$ 394,45	R\$ 19.722,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: USB - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: - FATOR DE FORMA DE DISCO RÍGIDO: 3 POLEGADAS - DESCRIÇÃO DO DISCO RÍGIDO: DISCO RÍGIDO MECÂNICO - DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: NOTEBOOK - COR: PRETO - TAMANHO DO DISCO RÍGIDO: 1 TB - ROTAÇÃO: 5400 RPM - TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) - COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8 OU SUPERIOR CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - HD EXTERNO DESCRITO SIMILAR OU SUPERIOR - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO HD EXTERNO - MANUAL EM PORTUGUÊS - TERMO DE GARANTIA: - 12 MESES DE GARANTIA O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 1 ANO DO FORNECEDOR (OU FABRICANTE) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ VIR EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL COM TOTAL INTEGRIDADE DO SEU CONTEÚDO E DE TODOS SEUS ACESSÓRIOS.				
25	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER; FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; TIPO DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO); CONECTIVIDADE: WI-FI, USB 2.0, WI-FI DIRECT; RECURSOS DE IMPRESSÃO MÓVEL: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, MOPRIA, IPRINT&SCAN (OU EQUIVALENTES); IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO): AUTOMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 30 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM PRETO; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 2400 x 600 DPI; CICLO MENSAL RECOMENDADO: MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE ENTRADA DE PAPEL: 250 FOLHAS; TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: NORMAL, RECICLADO, FINO, GROSSO, BOND, ETIQUETA, ENVELOPE; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, A5, A6, EXECUTIVO, LEGAL, FOLIO (76,2 x 215,9 MM A 127 x 355,6 MM); ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): SIM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 35 FOLHAS; TELA: DISPLAY LCD; PROCESSADOR: MÍNIMO DE 266 MHZ; MEMÓRIA: MÍNIMA DE 64 MB; CARTUCHO/TONER: 1 UNIDADE PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM (LARGURA) x 39 CM (PROFUNDIDADE) x 31 CM (ALTURA);	UNIDADE	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	PESO APROXIMADO: ATÉ 12 KG; HOMOLOGAÇÃO ANATEL: OBRIGATORIA; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CARTUCHO DE TONER, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GUIA DE CONFIGURAÇÃO E MANUAL DO USUÁRIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA DE FÁBRICA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS. REFERÊNCIAS: BROTHER DCP-L2540DW, HP LASERJET MFP M234SDW, CANON IMAGECLASS MF269DW. SIMILAR OU SUPERIOR.				
26	KIT TECLADO E MOUSE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - TECLADO: CONEXÃO USB TIPO PLUG-AND-PLAY; TECLAS DE FÁCIL LEITURA; TECLADO RESISTENTE A RESPINGOS/DERRAMAMENTOS; TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO (10 TECLAS); LUZ INDICADORA PARA CAPS LOCK E NUM LOCK; DURABILIDADE MÍNIMA: ATÉ 10 MILHÕES DE TOQUES POR TECLA (EXCETO TECLA NUM LOCK); TIPO DE TECLA: PERFIL PROFUNDO; PESO APROXIMADO: 550 G; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,5 M; DIMENSÕES APROXIMADAS: 155 MM (ALTURA) x 450 MM (LARGURA) x 23,5 MM (PROFUNDIDADE). MOUSE: SENSOR ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO; 3 BOTÕES (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO E BOTÃO DE ROLAGEM); ROLAGEM LINHA A LINHA COM RODA DE ROLAGEM ÓPTICA; PESO APROXIMADO: 90 G; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,8 M; DIMENSÕES APROXIMADAS: 113 MM (ALTURA) x 62 MM (LARGURA) x 38 MM (PROFUNDIDADE). SUSTENTABILIDADE (QUANDO APLICÁVEL): PLÁSTICO RECICLADO PÓS-CONSUMO EM SUA COMPOSIÇÃO; CERTIFICAÇÃO DE CARBONO NEUTRO OU EQUIVALENTE. CONDIÇÕES GERAIS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TECLADO E MOUSE CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, MANUAL EM PORTUGUÊS E TERMO DE GARANTIA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR; PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA DE FÁBRICA, COM TOTAL INTEGRIDADE DE CONTEÚDO E ACESSÓRIOS. REFERÊNCIAS: LOGITECH MK120, DELL KM3322W, MICROSOFT WIRED DESKTOP 600. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	50	R\$ 119,99	R\$ 5.999,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



27	MICROFONE SEM FIO COM 02 MICROFONES UHF: PROFISSIONAL COM ALTÍSSIMA QUALIDADE DE SOM, COM INDICADOR DE LED, CHAVE LIGA/MUDO E LED INDICADOR DE BATERIA FRACA. INCLUI O LENDÁRIO MICROFONE. SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF. CONTROLE DE VOLUMES INDEPENDENTES. FAIXA DE FREQUÊNCIA: 530-870MHZ. ALCANCE DINÂMICO: 80DB. FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 60-12KHZ. 2 CANAIS. NÍVEL DE SAÍDA: 0 - 300 MV. ÁREA DE TRANSMISSÃO: 50 METROS. ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR: FONTE BIVOLT 110V/220V. SAÍDA XLR. ALIMENTAÇÃO DOS MICROFONES: 2 BATERIAS 9V. ITENS INCLUSOS: 1 RECEPTOR, 2 MICROFONES, 1 FONTE BIVOLT 110V/220V, 1 CABO P10 X P10 E MANUAL DO USUÁRIO. MONITOR LCD DE 19,5 POLEGADAS - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNIDADE	2	R\$ 499,97	R\$ 999,94
28	MOCHILA PARA NOTEBOOK CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO: 32.5 CM X 17 CM X 49 CM - PESO 0.9 KG - COR: PRETO COM PAINEL FRONTAL REFLETIVO TIPO ARCO-ÍRIS - COM COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK DE ATÉ 17" E SEM RODAS - A MOCHILA DEVERÁ TER CAPA DE CHUVA ACOPLADA QUE OFEREÇA PROTEÇÃO EXTRA EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS E POSSA SER FACILMENTE GUARDADA QUANDO NÃO ESTIVER EM USO - DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE ACABAMENTO - ALÇAS DEVEM SER REFORÇADAS COM ACABAMENTO ACOLCHOADO E DE MUITA RESISTÊNCIA - DEVERÁ POSSUIR: UM BOLSO DE MALHA COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR DE MODO A FACILITAR O ARMAZENAMENTO DE ACESSÓRIOS MENORES, VÁRIOS BOLSOS PARA ACESSÓRIOS E SLOTS PARA CANETAS - DOIS BOLSOS ELÁSTICOS DA LATERAL PARA GARRAFA D'ÁGUA E GUARDA-CHUVA - COMPARTIMENTOS INTERNOS DEVEM SER ACOLCHOADOS PARA A FIXAÇÃO CORRETA DE TODOS SEUS DISPOSITIVOS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - MOCHILA DESCRITA SIMILAR OU SUPERIOR - MANUAL EM PORTUGUÊS - TERMO DE GARANTIA. GARANTIA: - 12 MESES DE GARANTIA O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 1 ANO DO FORNECEDOR (OU FABRICANTE*) A PARTIR DA DATA DE	UNIDADE	25	R\$ 237,00	R\$ 5.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	ENTREGA E DEVERÁ VIR EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL COM TOTAL INTEGRIDADE DO SEU CONTEÚDO E DE TODOS SEUS ACESSÓRIOS.				
29	MONITOR LED 19,5" – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COR: PRETO; TAMANHO DA TELA: 19,5" POLEGADAS; TIPO DE TELA: LED TN OU EQUIVALENTE; RESOLUÇÃO MÁXIMA: HD (1366 × 768 PIXELS); PROPORÇÃO DA TELA: 16:9; BRILHO: MÍNIMO DE 200 CD/M ² ; CONTRASTE: MÍNIMO DE 600:1; ÂNGULO DE VISÃO: 90° (HORIZONTAL) / 65° (VERTICAL); TEMPO DE RESPOSTA: ATÉ 2 MS (GTG); TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ; TRATAMENTO DA TELA: ANTIRREFLEXO; CONECTIVIDADE: 1 X HDMI; 1 X VGA (D-SUB); SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO (FUNCIONAL APENAS VIA CONEXÃO HDMI). RECURSOS ADICIONAIS (OU EQUIVALENTES): FLICKER SAFE: REDUÇÃO DE CINTILAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO VISUAL; MODO LEITURA (READER MODE); REDUÇÃO DE LUZ AZUL; DYNAMIC ACTION SYNC: MINIMIZAÇÃO DO ATRASO DE ENTRADA; BLACK STABILIZER: MELHORIA DE VISIBILIDADE EM CENAS ESCURAS; ONSCREEN CONTROL OU SIMILAR: AJUSTE DAS CONFIGURAÇÕES DO MONITOR VIA INTERFACE DIGITAL; AJUSTE DE INCLINAÇÃO PARA MELHOR ÂNGULO DE VISÃO. COMPATIBILIDADE E ESTRUTURA: COMPATÍVEL COM MONTAGEM VESA 75 × 75 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS: COM BASE: 463,8 MM × 366,5 MM × 181,9 MM; SEM BASE: 463,8 MM × 276,4 MM × 38,4 MM; PESO APROXIMADO: COM BASE: 2,3 KG; SEM BASE: 2,0 KG. ENERGIA: CONSUMO MÁXIMO: 13 W; VOLTAGEM: BIVOLT (110V/220V). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR 19,5" CONFORME ESPECIFICAÇÕES; BASE REMOVÍVEL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; CABO HDMI; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE, A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA DE FÁBRICA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO. REFERÊNCIAS: LG 20MK400H-B, AOC E970SWNL, PHILIPS 203V5LHSB2. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
30	MONITOR LED 21,5" – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COR: PRETO;	UNIDADE	15	R\$ 1.050,00	R\$ 15.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	TAMANHO DA TELA: 21,5" POLEGADAS; TIPO DE TELA: LED TN OU EQUIVALENTE; RESOLUÇÃO MÁXIMA: FULL HD (1920 × 1080 PIXELS); PROPORÇÃO DA TELA: 16:9; BRILHO: MÍNIMO DE 200 CD/M²; CONTRASTE: MÍNIMO DE 600:1; ÂNGULO DE VISÃO: 90° (HORIZONTAL) / 65° (VERTICAL); TEMPO DE RESPOSTA: ATÉ 2 MS (GTG); TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ; TRATAMENTO DA TELA: ANTIRREFLEXO. CONECTIVIDADE: 1 X HDMI; 1 X VGA (D-SUB); SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO (QUANDO CONECTADO VIA HDMI). RECURSOS ADICIONAIS (OU EQUIVALENTES): FLICKER SAFE: REDUÇÃO DE CINTILAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO VISUAL; MODO LEITURA (READER MODE): REDUÇÃO DA LUZ AZUL; DYNAMIC ACTION SYNC: MINIMIZAÇÃO DO ATRASO DE ENTRADA; BLACK STABILIZER: MELHORIA DA VISIBILIDADE EM CENAS ESCURAS; ONSCREEN CONTROL OU SIMILAR: AJUSTE DAS CONFIGURAÇÕES DO MONITOR VIA INTERFACE DIGITAL; AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA TELA. COMPATIBILIDADE E ESTRUTURA: SUPORTE A MONTAGEM VESA 75 × 75 MM (SUPORTE DE PAREDE OU BRAÇO ARTICULADO); DIMENSÕES APROXIMADAS: COM BASE: 488,5 × 384,4~476,4 × 200,1 MM; SEM BASE: 488,5 × 296,1 × 50 MM; PESO APROXIMADO: COM BASE: 4,1 KG; SEM BASE: 2,31 KG. ENERGIA: CONSUMO MÁXIMO: 13 W; VOLTAGEM: BIVOLT (110V/220V). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR 21,5" CONFORME ESPECIFICAÇÕES; BASE REMOVÍVEL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; CABO HDMI; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E USO. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE, A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO; PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA DE FÁBRICA, COM TOTAL INTEGRIDADE DO CONTEÚDO. REFERÊNCIAS: LG 22MK400H, AOC 22B1H, PHILIPS 223V5LHSB2. SIMILAR OU SUPERIOR.				
31	MOUSE ÓPTICO USB – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PESO APROXIMADO: 90 G; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 M; TECNOLOGIA DO SENSOR: RASTREAMENTO ÓPTICO; RESOLUÇÃO DE RASTREAMENTO (DPI): 1.000 ±;	UNIDADE	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO, CLIQUE DIREITO E CLIQUE NO BOTÃO DO MEIO/SCROLL); ROLAGEM LINHA A LINHA COM RODA DE ROLAGEM ÓPTICA; SUSTENTABILIDADE: PREFERENCIALMENTE FABRICADO COM MATERIAL RECICLADO PÓS-CONSUMO; CERTIFICAÇÃO DE CARBONO NEUTRO OU EQUIVALENTE; CONECTOR: USB TIPO A; COMPATIBILIDADE MÍNIMA: WINDOWS® 10 OU SUPERIOR, MACOS 10.5 OU SUPERIOR, CHROMEOS™ OU EQUIVALENTE; COMPATIBILIDADE COM CERTIFICAÇÕES DE USO EM CHROMEBOOK (OU SIMILAR). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 (UM) MOUSE CONFORME ESPECIFICAÇÕES; MANUAL EM PORTUGUÊS; TERMO DE GARANTIA. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE, A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA DE FÁBRICA, COM TOTAL INTEGRIDADE DO CONTEÚDO E ACESSÓRIOS. REFERÊNCIAS: LOGITECH M100, DELL MS116, MICROSOFT 4YH-00005. SIMILAR OU SUPERIOR.				
32	NOBREAK COM POTÊNCIA DE 0600 VA OU SUPERIOR - TIPO DE ONDA: SEMI SENOIDAL - POTÊNCIA (VA): 600 OU SUPERIOR - TENSÃO DE ENTRADA (V):115/127/220 - TENSÃO DE SAÍDA (V):115 - CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14.136 - CONEXÃO DE SAÍDA: 8 NBR 14.136 - FILTRO DE LINHA - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO - BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL - CATMAT: 41629 - ESTABILIZADOR - TENSÃO.	UNIDADE	15	R\$ 491,33	R\$ 7.369,95
33	NOTEBOOK 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL: LINUX GUTTA 64-BITS OU EQUIVALENTE. PROCESSADOR E CHIPSET: INTEL CORE I7 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 10 NÚCLEOS (PERFORMANCE E EFFICIENT CORES COMBINADOS); SUPORTE A ATÉ 16 THREADS; FREQUÊNCIA BASE E TURBO DE ATÉ 4.90 GHZ OU SUPERIOR; CACHE INTELIGENTE DE PELO MENOS 24 MB. MEMÓRIA RAM: 16 GB DDR5 DE ATÉ 5200 MHZ (1X MÓDULO SO-DIMM DE 16 GB); EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB DDR5 DE ATÉ 5200 MHZ (MÍNIMO DE 2 SLOTS DISPONÍVEIS). TELA: 15,6" PAINEL LED	UNIDADE	30	R\$ 6.245,52	R\$ 187.365,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	IPS; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) 16:9; TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 144 HZ; BRILHO DE PELO MENOS 250 NITS; CONTRASTE MÍNIMO DE 800:1; TEMPO DE RESPOSTA: ATÉ 27 MS; REVESTIMENTO ANTIRREFLEXO. PLACA DE VÍDEO (GPU): NVIDIA GEFORCE RTX 3050 OU SUPERIOR; MEMÓRIA DEDICADA MÍNIMA DE 6 GB GDDR6; SUPORTE A TECNOLOGIAS: RAY TRACING, TENSOR CORES, DIRECTX 12 ULTIMATE, OPENGL, DYNAMIC BOOST, DLSS. ÁUDIO E MICROFONE: 2 ALTO-FALANTES ESTÉREO DE 2W; SUPORTE A DTS:X ULTRA ÁUDIO OU SIMILAR; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS SPATIAL SOUND; MÍNIMO DE 2 MICROFONES INTEGRADOS COM REDUÇÃO DE RUÍDO POR IA. ARMAZENAMENTO: SSD NVME PCIE 4.0 DE 512 GB (M.2 2280); PELO MENOS 2 SLOTS M.2 PARA UPGRADES (1 OCUPADO E 1 LIVRE, COMPATÍVEL COM PCIE 3.0 OU SUPERIOR). WEBCAM: RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1280 X 720), 30 FPS, COM RECURSO DE REDUÇÃO DE RUÍDO (TNR). REDE E CONECTIVIDADE: WI-FI 6 AX (802.11 A/B/G/N/AC/AX), SUPORTE 2.4 GHZ E 5 GHZ, 2X2 MU-MIMO; BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR; PORTA LAN RJ-45 GIGABIT (10/100/1000 MBPS), COMPATÍVEL COM WAKE ON LAN. SEGURANÇA: SUPORTE A TRAVA KENSINGTON; TPM (FIRMWARE OU HARDWARE). ALIMENTAÇÃO E BATERIA: FONTE EXTERNA DE 135W BIVOLT COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; BATERIA DE 4 CÉLULAS, NO MÍNIMO 57 WH, COM AUTONOMIA DE ATÉ 7H (VARIA CONFORME USO). TECLADO E TOUCHPAD: TECLADO ABNT2, RETROILUMINADO EM BRANCO, COM TECLADO NUMÉRICO; TOUCHPAD COM SUPORTE A GESTOS MÚLTIPLOS, CERTIFICADO MICROSOFT PRECISION. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: NOTEBOOK CONFORME ESPECIFICAÇÕES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL EM PORTUGUÊS; TERMO DE GARANTIA. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE/FORNECEDOR. PESO: MÁXIMO DE 3,2 KG (BRUTO COM EMBALAGEM). REFERÊNCIAS: ACER NITRO 5 ANV15-51-73E9, DELL G15 5530, LENOVO LEGION 5I. SIMILAR OU SUPERIOR.				
34	NOTEBOOK OFFICE – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR:	UNIDADE	70	R\$ 3.985,95	R\$ 279.016,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.4 GHZ E TURBO DE ATÉ 4.40 GHZ OU SUPERIOR; CACHE MÍNIMO DE 12 MB; MÍNIMO DE 8 NÚCLEOS (COMBINANDO PERFORMANCE-CORES E EFFICIENT-CORES). MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 DE 3200 MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB (MÍNIMO DE 2 SLOTS DISPONÍVEIS). ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GB NVME PCIE 4.0; VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA: 3.500 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA: 3.000 MB/S. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, 64 BITS, OU SUPERIOR. TELA: 15,6" LED, PAINEL TN OU IPS; RESOLUÇÃO MÍNIMA: FULL HD (1920X1080); PROPORÇÃO 16:9; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60 HZ; ANTIRREFLEXO. PLACA DE VÍDEO: INTEL UHD INTEGRADA OU SUPERIOR, COM SUPORTE A 4 GB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA. CONEXÕES: 1X PORTA ETHERNET RJ-45; 1X PORTA HDMI 2.1; 2X PORTAS USB 3.2 GEN 1; 1X PORTA USB TIPO-C THUNDERBOLT 4; 1X PORTA USB 3.2 ADICIONAL (5 GBPS). CONECTIVIDADE: WI-FI 6 (802.11 A/B/G/N/AC/AX); BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR. SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON; PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET COM SUPORTE A WAKE ON LAN. WEBCAM: RESOLUÇÃO HD (720P). TECLADO E TOUCHPAD: TECLADO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE; TOUCHPAD MULTIGESTUAL, RESISTENTE À UMIDADE, CERTIFICADO MICROSOFT PRECISION. ÁUDIO: ALTO-FALANTES ESTÉREO; TECNOLOGIA TRUEHARMONY OU EQUIVALENTE. BATERIA: BATERIA INTERNA DE 3 CÉLULAS (MÍNIMO 50 WH); AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS (DEPENDENDO DO USO). FONTE: ADAPTADOR AC BIVOLT, 90W, 3 PINOS, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. COR: CINZA AÇO OU SIMILAR. DIMENSÕES E PESO (COM EMBALAGEM): PESO MÁXIMO: 2,61 KG; ALTURA: ATÉ 6,3 CM; LARGURA: ATÉ 48 CM; PROFUNDIDADE: ATÉ 31 CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: NOTEBOOK CONFORME ESPECIFICAÇÕES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL EM PORTUGUÊS; TERMO DE GARANTIA. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE/FORNECEDOR. REFERÊNCIAS: ACER ASPIRE 5 A515-57-565J, DELL INSPIRON 15 I3520-M20S,				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	LENOVO IDEAPAD 3I 82MD0009BR. SIMILAR OU SUPERIOR.				
35	PASTA TÉRMICA COOLER CARACTERÍSTICAS: - COR DO PRODUTO: CINZA - CONDUTIVIDADE TÉRMICA (W/M.K): 11 PESO (G/OZ): 40G / 1.41OZ – FAIXA DE TEMPERATURE - 50°C A 150°C - ESPÁTULA: SIM (INCLUSO) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PASTA TÉRMICA DESCRITA SIMILAR OU SUPERIOR - MANUAL EM PORTUGUÊS – GARANTIA: - 3 MESES DE GARANTIA APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	20	R\$ 235,50	R\$ 4.710,00
36	PENDRIVE 64 GB GARANTIA: - 3 MESES DE GARANTIA APÓS A ENTREGA DO PRODUTO POR CONTA DO FORNECEDOR. REFERÊNCIA: SANDISK ULTRA SHIFT USB 3.0 FLASH DRIVE 64GB – SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
37	PROJETOR - 3600 LÚMENS. BRILHO (LÚMENS): MÍNIMO DE 3.600 LÚMENS ANSI, RESOLUÇÃO NATIVA: XGA (1024 X 768 PIXELS) OU SUPERIOR (ACEITA WXGA, FULL HD, WUXGA, ETC.), TAMANHO DE PROJEÇÃO: COMPATÍVEL COM TELA DE ATÉ 300 POLEGADAS OU SUPERIOR, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: DLP, LCD OU EQUIVALENTE, RELAÇÃO DE CONTRASTE: MÍNIMA DE 20.000:1, CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 1 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA VGA E 1 SAÍDA DE ÁUDIO, CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL (AUTOMÁTICA OU MANUAL), VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: MÍNIMA DE 10.000 HORAS (MODO ECONÔMICO), ALTO-FALANTE EMBUTIDO, COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MACOS E DISPOSITIVOS MULTIMÍDIA VIA HDMI, ACOMPANHA: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. REFERÊNCIA: EPSON POWERLITE X49, BENQ MX550, ACER X1223HP – SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	10	R\$ 2.293,00	R\$ 22.930,00
38	ROTEADOR BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: INTERFACE: 1 PORTA WAN RJ45 10/100/1000 MBPS; 4 PORTAS LAN RJ45 10/100/1000 MBPS. BOTÕES: LIGA/DESLIGA; RESET; WI-FI/WPS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA: 12V/1.5A. ANTENAS: QUATRO ANTENAS EXTERNAS; GANHO MÍNIMO: 2 X 4DBI (2.4 GHZ) E 2 X 5DBI (5 GHZ). WIRELESS: PADRÕES IEEE 802.11AX/AC/N/A (5 GHZ); PADRÕES IEEE 802.11AX/N/G/B (2.4 GHZ); FREQUÊNCIAS: 2.4 GHZ E 5 GHZ; TAXA DE SINAL MÍNIMA: 1201 MBPS (5 GHZ) E 574 MBPS (2.4 GHZ). SEGURANÇA WIRELESS:	UNIDADE	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	CRIPTOGRAFIAS WPA/WPA2/WPA3. RECURSOS AVANÇADOS: COMPATIBILIDADE COM EASYMESH (802.11K/V/R); QOS DE HARDWARE; SUPORTE A IPV4 E IPV6; MU-MIMO, BEAMFORMING, DL/UL OFDMA, AIRTIME FAIRNESS; REDE DE CONVIDADOS; MULTI-SSID. FUNÇÕES E MODOS DE OPERAÇÃO: ROTEADOR E ACCESS POINT; DHCP (SERVIDOR, CLIENTES, RESERVA DE ENDEREÇO); VPN PASS-THROUGH (IPSEC, PPTP, L2TP); SERVIDOR VPN (PPTP, OPENVPN, IPSEC); FIREWALL SPI, DOS, VINCULAÇÃO IP/MAC; CONTROLE DOS PAIS, LISTA BRANCA E LISTA NEGRA; REDIRECIONAMENTO DE PORTAS (UPNP, DMZ, SERVIDOR VIRTUAL). GERENCIAMENTO: LOCAL E REMOTO; SUPORTE TR-069, TR-098/TR-181, TR-111, TR-143. REQUISITOS DO SISTEMA: COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC OS, LINUX, UNIX, NETWARE; NAVEGADORES: IE 11, FIREFOX 12+, CHROME 20+, SAFARI 4+; NECESSÁRIO PROVEDOR DE INTERNET ATIVO. DIMENSÕES: 260,2 × 135,0 × 41,6 MM (APROXIMADO). AMBIENTE: OPERAÇÃO: 0°C A 40°C; ARMAZENAMENTO: -40°C A 70°C; UMIDADE: 10%–90% SEM CONDENSAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: ROTEADOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL EM PORTUGUÊS; TERMO DE GARANTIA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES PELO FABRICANTE/FORNECEDOR. REFERÊNCIAS: TP-LINK ARCHER AX20 (AX1800), D-LINK DIR-X1860, INTELBRAS ACTION RG 1200. SIMILAR OU SUPERIOR.				
39	ROTEADOR PROFISSIONAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: INTERFACE E PORTAS: MÍNIMO DE 1 PORTA LAN GIGABIT; SUPORTE A INTERFACE USB; ALIMENTAÇÃO VIA POE (POWER OVER ETHERNET). WIRELESS: DUAL BAND 2.4 GHZ E 5 GHZ; VELOCIDADE MÍNIMA: 450 MBPS (2.4 GHZ) E 1300 MBPS (5 GHZ); PADRÕES COMPATÍVEIS: IEEE 802.11A/B/G/N/AC; ANTENAS INTERNAS DE ALTA DIRETIVIDADE. RECURSOS AVANÇADOS: SUPORTE A HOTSPOT; SUPORTE A VPN PASS-THROUGH; REDE PRIVADA (CANAL EXCLUSIVO CONFIGURÁVEL); SUPORTE A MÚLTIPLOS SSID. GERENCIAMENTO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REMOTA; MONITORAMENTO DE DESEMPENHO; CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS.	UNIDADE	20	R\$ 2.150,00	R\$ 43.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	DESIGN E DIMENSÕES: PESO APROXIMADO: 350 G; DIÂMETRO: CERCA DE 197 MM; PORTÁTIL. FONTE E ENERGIA: ALIMENTAÇÃO VIA POE; COMPATÍVEL COM INJETORES POE PADRÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO OU INJETOR POE; MANUAL EM PORTUGUÊS; TERMO DE GARANTIA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES PELO FABRICANTE/FORNECEDOR; PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM INTEGRIDADE DE ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO. REFERÊNCIAS: UBIQUITI UNIFI UAP-AC-PRO TP-LINK EAP245 OMADA, ARUBA INSTANT ON AP22. SIMILAR OU SUPERIOR.				
40	SERVIDOR DE ROTEAMENTO E CONEXÃO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ARQUITETURA E PROCESSAMENTO: ARQUITETURA MÍNIMA: TILE OU EQUIVALENTE; CPU: MÍNIMO DE 36 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 1,2 GHZ; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO: ATÉ 24 MILHÕES DE PACOTES POR SEGUNDO OU THROUGHPUT DE 16 GBPS; MONITORAMENTO DE TEMPERATURA DA CPU E DA PLACA. MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA RAM: 8 GB, EXPANSÍVEL; ARMAZENAMENTO INTERNO: NAND, MÍNIMO 1 GB; SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM ROUTEROS NÍVEL 6 OU EQUIVALENTE; LICENÇA DE OPERAÇÃO INCLUSA, NÍVEL 6 OU SIMILAR. CONECTIVIDADE: PORTAS ETHERNET: 12 PORTAS 10/100/1000 MBPS; PORTAS SFP: 4 PORTAS SFP COM SUPORTE DDMI; PORTA SERIAL: RJ45; PORTA USB: 1 USB TIPO A, COM CORRENTE MÁXIMA DE 1A E CAPACIDADE DE REINICIALIZAÇÃO DE ENERGIA; NÚMERO DE ENTRADAS AC: 2, FAIXA DE ENTRADA 100–240 V; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 60 W. FUNCIONALIDADES AVANÇADAS: SUPORTE A ROTEAMENTO DINÂMICO, HOTSPOT, FIREWALL, MPLS, VPN, QOS AVANÇADO, BALANCEAMENTO DE CARGA; MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO EM TEMPO REAL; BOTÃO DE MODO; TELA LCD COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE PARA EXIBIR STATUS E GRÁFICOS DE TRÁFEGO; SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK 1U. CERTIFICAÇÕES: CE/RED, EAC, ROHS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM:	UNIDADE	5	R\$ 9.490,00	R\$ 47.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL EM PORTUGUÊS; TERMO DE GARANTIA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES PELO FABRICANTE/FORNECEDOR; PRODUTO ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM INTEGRIDADE DE ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO. REFERÊNCIAS: MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR1036-12G-4S, UBIQUITI EDGEROUTER 12P, CISCO RV345 DUAL WAN GIGABIT VPN ROUTER. SIMILAR OU SUPERIOR.				
41	SWITCH 24 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUANTIDADE DE PORTAS: MÍNIMO DE 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO (BACKPLANE): PELO MENOS 48 GBPS, QOS: SUPORTE À PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, COM CONTROLE DE BANDA, MÉTODO DE COMUTAÇÃO: STORE-AND-FORWARD, MEMÓRIA BUFFER: MÍNIMA DE 4 MBIT, JUMBO FRAME: SUPORTE A TAMANHOS DE ATÉ 10 KB, TABELA DE ENDEREÇOS MAC: CAPACIDADE MÍNIMA DE 8K ENTRADAS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS: MÍNIMA DE 8 KV, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100–240 VAC, 50–60 HZ, BIVOLT AUTOMÁTICO, MONTAGEM: COMPATÍVEL COM RACK PADRÃO 19", ALTURA 1U, CERTIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, INDICADORES LED: PARA STATUS DE ENERGIA E ATIVIDADE DE PORTAS, NÍVEL DE RUÍDO: BAIXO (PREFERENCIALMENTE SEM VENTONHA – FANLESS), MATERIAL: GABINETE METÁLICO OU ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. REFERÊNCIA: INTELBRAS SG 2404 MR, TP-LINK TL-SG1024, D-LINK DGS-1024D, CISCO BUSINESS CBS110-24T. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	50	R\$ 1.817,50	R\$ 90.875,00
42	SWITCH 8 PORTAS – GERENCIÁVEL / GIGABIT: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: QUANTIDADE DE PORTAS: MÍNIMO DE 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS). CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO (BACKPLANE): PELO MENOS 48 GBPS. QOS: SUPORTE À PRIORIZAÇÃO DE DADOS, VÍDEO, VOZ E CONTROLE DE BANDA. MÉTODO DE COMUTAÇÃO: STORE-AND-FORWARD. MEMÓRIA BUFFER: MÍNIMO DE 4 MBIT.	UNIDADE	50	R\$ 400,99	R\$ 20.049,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	JUMBO FRAME: SUPORTE A TAMANHOS DE ATÉ 10 KB. TABELA DE ENDEREÇOS MAC: CAPACIDADE MÍNIMA DE 8K. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: PELO MENOS 8 KV. ALIMENTAÇÃO: SUPORTE A 100-240 VAC, 50-60 HZ, BIVOLT AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: FORMATO PADRÃO PARA RACK DE 19", ALTURA DE 1U. CERTIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA APÓS A ENTREGA DO PRODUTO, DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. REFERÊNCIAS: INTELBRAS SF 800 Q+ PRETO TP-LINK TL-SG108E D-LINK DGS-108E. SIMILAR OU SUPERIOR.				
43	SWITCH GERENCIÁVEL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PORTAS E CONECTIVIDADE: 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) COM SUPORTE A POE (POWER OVER ETHERNET); 4 SLOTS SFP+ COMPATÍVEIS COM MÓDULOS DE FIBRA ÓPTICA DE ATÉ 10 GBPS; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA: 128 GBPS; CAPACIDADE DE ENCAMINHAMENTO MÍNIMA: 95,2 MPPS (MILHÕES DE PACOTES POR SEGUNDO). GERENCIAMENTO E FUNCIONALIDADES: SWITCH TOTALMENTE GERENCIÁVEL; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM ROUTEROS E SWOS (DUAL BOOT OU EQUIVALENTE), PERMITINDO ESCOLHA ENTRE SISTEMAS DE GESTÃO; SUPORTE A VLANS, VLAN TAGGING E ISOLAMENTO DE REDE; QOS (QUALITY OF SERVICE) PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE REDE; MONITORAMENTO POR LEDS INDICADORES DE STATUS DE PORTA E CONSUMO DE ENERGIA; CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO AO AMBIENTE DE REDE (ADAPTIVE). DESIGN, MONTAGEM E ALIMENTAÇÃO: COMPATÍVEL COM RACKS PADRÃO DE 19 POLEGADAS; SISTEMA DE RESFRIAMENTO COM VENTILADORES INTERNOS; SUPORTE A MÚLTIPLOS MODOS DE POE (PASSIVE POE, IEEE 802.3AF/AT); ENTRADA DE ENERGIA REDUNDANTE PARA MAIOR CONFIABILIDADE; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 44 W (SEM DISPOSITIVOS POE). DIMENSÕES E PESO: LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 44,3 CM X 30,5 CM X 4,4 CM; PESO: 3,5 KG. COMPATIBILIDADE: FUNCIONA COM UMA AMPLA GAMA DE DISPOSITIVOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE TERCEIROS COMPATÍVEIS COM PADRÕES DE REDE. CONTEÚDO DA	UNIDADE	30	R\$ 2.490,00	R\$ 74.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	EMBALAGEM: SWITCH CONFORME ESPECIFICAÇÕES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS; MANUAL EM PORTUGUÊS; TERMO DE GARANTIA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES PELO FABRICANTE/FORNECEDOR; PRODUTO ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM INTEGRIDADE DE ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO. REFERÊNCIAS: MIKROTIK CRS328-24P-4S+RM, UBIQUITI UNIFI SWITCH US-24-250W, CISCO SG350-28P 28-PORT GIGABIT POE MANAGED SWITCH. SIMILAR OU SUPERIOR.				
44	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT – LAYER 3: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PORTAS DE REDE: 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS). PORTAS DE UPLINK: 4 PORTAS SFP+ 10G PARA CONEXÃO DE ALTA VELOCIDADE. TIPO DE GERENCIAMENTO: GERENCIÁVEL, COM RECURSOS DE LAYER 3 (ROTEAMENTO ENTRE VLANS E SUPORTE A PROTOCOLOS AVANÇADOS). CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: ALTA PERFORMANCE PARA AMBIENTES CORPORATIVOS E DATACENTER. SUPORTE A VLANS, QOS, ACLS E MONITORAMENTO DE REDE: PERMITE SEGMENTAÇÃO, PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO E SEGURANÇA AVANÇADA. FORMATO: MONTÁVEL EM RACK PADRÃO 19", ALTURA COMPATÍVEL COM 1U. CERTIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z (SFP+), GARANTINDO INTEROPERABILIDADE COM EQUIPAMENTOS DE DIFERENTES FABRICANTES. FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES: SUPORTE PARA MAIOR CONFIABILIDADE (DEPENDENDO DO MODELO). RECURSOS ADICIONAIS: SUPORTE A LINK AGGREGATION, SPANNING TREE PROTOCOL, LACP, SNMP, DHCP SNOOPING, PORT MIRRORING E ROTEAMENTO ESTÁTICO/DINÂMICO. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA, DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, COM ENTREGA EM EMBALAGEM ORIGINAL E TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS. REFERÊNCIAS: UBIQUITI USW-PRO-48 G2, CISCO CBS350-48P-4X, HPE ARUBA 2930F 48G 4SFP+. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	10	R\$ 4.791,65	R\$ 47.916,50
45	TABLET 10.1" 4G – OCTA CORE, 3GB RAM, 64GB, CÂMERA 13MP – COR PRETO: CARACTERÍSTICAS DO	UNIDADE	30	R\$ 1.149,99	R\$ 34.499,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	PRODUTO: PROCESSADOR: OCTA-CORE DE 2,0 GHZ OU SUPERIOR, GARANTINDO MAIOR DESEMPENHO EM MULTITAREFAS E APLICATIVOS ATUAIS. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM VERSÕES ATUAIS DE APPS E ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA. TELA: 10,1" TOUCHSCREEN, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1200 (WUXGA), TECNOLOGIA IPS, PROFUNDIDADE DE COR DE 16 MILHÕES DE CORES, COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO. CÂMERAS: FRONTAL: 8MP OU SUPERIOR, PARA VIDEOCONFERÊNCIAS EM ALTA DEFINIÇÃO. TRASEIRA: 13MP OU SUPERIOR, GRAVAÇÃO DE VÍDEO FHD 1920 X 1080 A 30FPS. MEMÓRIA: RAM: 3GB OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO INTERNO: 64GB OU SUPERIOR. EXPANSÃO VIA CARTÃO MICROSD: ATÉ 512GB. CONECTIVIDADE: WI-FI DUAL BAND (2.4GHZ / 5GHZ), BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, GPS, USB-C, 4G LTE COMPATÍVEL COM OPERADORAS NACIONAIS. BATERIA E DIMENSÕES: PESO APROXIMADO: 480G (780G COM EMBALAGEM). DIMENSÕES: 24,5 X 14,9 X 0,8 CM (25,6 X 16 X 4,1 CM COM EMBALAGEM). AUTONOMIA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO DE ATÉ 10 HORAS. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO HOMOLOGADO E/OU CERTIFICADO PELA ANATEL PARA UTILIZAÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL. ITENS INCLUSOS: TABLET CONFORME DESCRITO. CABO USB-C. CARREGADOR. FONE DE OUVIDO. GUIA RÁPIDO DO USUÁRIO. GARANTIA: 12 MESES PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM EMBALAGEM ORIGINAL E INTEGRIDADE TOTAL DO PRODUTO E ACESSÓRIOS. REFERÊNCIAS: SAMSUNG GALAXY TAB A8 10.5" 4G, LENOVO TAB M10 PLUS 10.3" LTE, MULTILASER M10 LTE 10.1", XIAOMI PAD 5 10.1" 4G. SIMILAR OU SUPERIOR.				
46	TECLADO E MOUSE SEM FIO PRETO - TECLADO (SEM FIO) MODELO DO MOUSE SEM FIO TIPO DE SWITCH DO TECLADO USB TIPO DE SENSOR DO MOUSE ÓPTICO TECNOLOGIA DO SENSOR ÓPTICO RESOLUÇÃO DO SENSOR DO MOUSE 4.000 DPI, INCLUI MOUSE PAD É SEM FIO SIM. ARQUITETURA DO TECLADO MEMBRANA CONEXÃO DO TECLADO USB ALTURA DO TECLADO 3,4 CM LARGURA DO TECLADO 43,3 CM PROFUNDIDADE DO TECLADO 12,3 CM PESO DO TECLADO 400 G ALCANCE SEM	UNIDADE	50	R\$ 178,20	R\$ 8.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	FIO DO TECLADO 10,06 M COM CONEXÃO BLUETOOTH PARA TECLADO NÃO COM DESCANSO DE PULSO NÃO COM TECLAS ANTI-GHOST NÃO CONEXÃO DO MOUSE USB ALTURA DO MOUSE 3,88 CM LARGURA DO MOUSE 11,53 CM PROFUNDIDADE DO MOUSE 6,2 CM PESO DO MOUSE 65 G ALCANCE SEM FIO DO MOUSE 10,06 M QUANTIDADE DE BOTÕES DO MOUSE 3 COM CONEXÃO BLUETOOTH PARA MOUSE NÃO É RESISTENTE A SALPICOS SIM SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS WINDOWS 7 E VERSÕES SUPERIORES, MAC, LINUX, CHROME, ANDROID OS REFERÊNCIA: KIT TECLADO E MOUSE KM5221W DELL SIMILAR OU SUPERIOR				
47	TECLADO USB – KEYBOARD: CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO USB PLUG-AND-PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MACOS. DIMENSÕES: ALTURA 155 MM X LARGURA 450 MM X PROFUNDIDADE 23,5 MM. PESO: 550 G; COMPRIMENTO DO CABO: 150 CM. DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS (TESTADO EM CONDIÇÕES LIMITADAS, MÁXIMO DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO DE 60 ML; NÃO SUBMERGIR O TECLADO). TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS. LUZ INDICADORA DAS TECLAS CAPS LOCK E NUM LOCK. DURABILIDADE: ATÉ 10 MILHÕES DE TOQUES DE TECLA (EXCLUI TECLA DE BLOQUEIO NUMÉRICO). TIPO DE TECLA: PERFIL PROFUNDO, CONFORTÁVEL PARA DIGITAÇÃO PROLONGADA. SUSTENTABILIDADE: PLÁSTICOS PRETOS COM 51% DE MATERIAL RECICLADO PÓS-CONSUMIDOR (EXCLUI PLÁSTICO DA EMBALAGEM). PEGADA DE CARBONO DO PRODUTO: 4,02 KG CO2E, CERTIFICADO CARBON NEUTRAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TECLADO CONFORME DESCRITO (SIMILAR OU SUPERIOR). MANUAL EM PORTUGUÊS. TERMO DE GARANTIA. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA DO FORNECEDOR OU FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM EMBALAGEM ORIGINAL E INTEGRIDADE DE TODOS OS ACESSÓRIOS. REFERÊNCIAS: LOGITECH K120 USB, MICROSOFT WIRED KEYBOARD 600, MULTILASER TE245 USB, HP USB KEYBOARD K1500. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	100	R\$ 60,50	R\$ 6.050,00
48	TELA DE PROJEÇÃO - RETRÁTIL - 200X150CM, PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E BORDA PARA	UNIDADE	5	R\$ 523,50	R\$ 2.617,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	MELHOR ENQUADRAMENTO DE IMAGEM. TELA COM SISTEMA MULTIPONTO DE PARADA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA E CAS E EM AÇO CARBONO.				
49	TONER 2020/D111 SAMSUNG COMPATÍVEL	UNIDADE	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
50	TONER 3375/D204 SAMSUNG COMPATÍVEL	UNIDADE	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
51	TONER 4020/D203 SAMSUNG COMPATÍVEL	UNIDADE	100	R\$ 138,34	R\$ 13.834,00
52	TONER PARA IMPRESSORA HL L3210CW, TN217/213 AMARELO COMPATÍVEL.	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
53	TONER PARA IMPRESSORA HL L3210CW, TN217/213 CIANO COMPATÍVEL.	UNIDADE	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
54	TONER PARA IMPRESSORA HL L3210CW, TN217/213 MAGENTA COMPATÍVEL.	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
55	TONER PARA IMPRESSORA HL L3210CW, TN217/213 PRETO COMPATÍVEL.	UNIDADE	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
56	TONER TN-B021 ORIGINAL	UNIDADE	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
57	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO – HARD DISK 3.5 HDD DE 1TB, VELOCIDADE DE 7200 RPM	UNIDADE	30	R\$ 387,70	R\$ 11.631,00
58	VENTOINHA PARA GABINETE - DISSIPADOR CALOR PROCESSADOR (COOLER) - COOLER UNIVERSAL PARA PROCESSADOR INTEL AMD 775 115X 1200 1356 1366 AM2 AM3 AM4 FM1 FM2 JÁ COM PASTA TÉRMICA À BASE DE PRATA EMBUTIDA -PLATAFORMA: PC DESKTOP; MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO; CONECTOR PINAGEM: 3 PINOS; VENTOINHA: 12VDC; TAMANHO APROXIMADO VENTOINHA: 92MM X 92MM X 25MM; TAMANHO APROXIMADO DISSIPADOR: 85MM X 85MM X 19MM	UNIDADE	50	R\$ 41,76	R\$ 2.088,00
59	WEBCAM PARA VIDEOCHAMADA, CAMPO DE VISAO DE 78°, FOCO AUTOMATICO, CORTINA DE PRIVACIDADE INTEGRADA, FULL HD 1080P (1920X1080 PIXELS), CLIPE UNIVERSAL DE AJUSTE AOS MONITORES, DETECÇÃO DE MOVIMENTOS, VIDEO E FOTO, RASTREIO DE ROSTO, COM 02 MICROFONES OMNIDIRECIONAIS, PLUG-AND-PLAY VIA USB 2.0, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264, CONTROLES DE PANORÂMICA, INCLINAÇÃO E ZOOM	UNIDADE	10	R\$ 185,44	R\$ 1.854,40
60	ADAPTADOR TELEFÔNICO ANALÓGICO (ATA) – 2 PORTAS FXS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: ADAPTADOR TELEFÔNICO ANALÓGICO (ATA) PARA INTEGRAÇÃO DE TELEFONES ANALÓGICOS A REDES VOIP, PORTAS FXS: MÍNIMO DE 2 (DUAS) PORTAS FXS PADRÃO RJ-11,	UNIDADE	2	R\$472,17	R\$944,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	PERMITINDO CONEXÃO DE DOIS APARELHOS TELEFÔNICOS ANALÓGICOS, PERFIS SIP: SUPORTE A 2 PERFIS SIP INDEPENDENTES, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS PROVEDORES E SERVIDORES SIP, PORTA DE REDE: PELO MENOS 1 (UMA) PORTA ETHERNET 10/100 MBPS (RJ-45), PROTOCOLOS E COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS SIP E RTP; SUPORTE A NAT TRAVERSAL (STUN, PPPOE, DHCP, ETC.), CODECS DE ÁUDIO: COMPATÍVEL COM G.711 (A/μ-LAW), G.723.1, G.729A/B, G.726, ILBC E OPUS, FAX SOBRE IP: SUPORTE A T.38 FAX RELAY E G.711 PASS-THROUGH, FUNÇÕES DE TELEFONIA: SUPORTE A CHAMADA EM ESPERA, TRANSFERÊNCIA (BLIND/ATTENDED), CONFERÊNCIA A TRÊS, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS (CALLER ID), REDISCAGEM, ENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS E "NÃO PERTURBE" (DND), GERENCIAMENTO E PROVISIONAMENTO: CONFIGURAÇÃO VIA INTERFACE WEB, TELNET, TR-069 E PROVISIONAMENTO AUTOMÁTICO POR ARQUIVO XML, SEGURANÇA: SUPORTE A CRIPTOGRAFIA TLS, SIPS E SRTP, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100-240 VAC, 50-60 HZ (BIVOLT AUTOMÁTICO), ADAPTADOR DE ENERGIA INCLUSO, INDICADORES LED: PARA STATUS DE ENERGIA, REDE E PORTAS TELEFÔNICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 x 100 x 30 MM, INSTALAÇÃO: OPERAÇÃO EM MODO STANDALONE, COMPATÍVEL COM QUALQUER SERVIDOR SIP OU CENTRAL IP (PBX), CERTIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM NORMAS INTERNACIONAIS (FCC, CE, ROHS), GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. REFERÊNCIA: GRANDSTREAM HT802, CISCO SPA112, LINKSYS PAP2T, YEASTAR TA100/200. SIMILAR OU SUPERIOR.				
61	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA - COMPACTA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 20 (VINTE) PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO A4, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI (OU SUPERIOR), TEMPO DE PRIMEIRA PÁGINA: INFERIOR A 9 SEGUNDOS APÓS COMANDO DE IMPRESSÃO, CONECTIVIDADE: USB 2.0 E WI-FI, SUPORTE À IMPRESSÃO MÓVEL,	UNIDADE	10	R\$2.485,22	R\$24.852,20



INCLUINDO NFC, GOOGLE CLOUD PRINT, APPLE AIRPRINT E WI-FI DIRECT (OU EQUIVALENTES), BANDEJA DE ENTRADA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS, GRAMATURA SUPORTADA: DE 60 A 160 G/M ² , COMPATÍVEL COM PAPÉIS A4, CARTA, OFÍCIO, LEGAL E ENVELOPES, MEMÓRIA: MÍNIMA DE 64 MB, PROCESSADOR: MÍNIMO DE 400 MHZ, CICLO MENSAL DE TRABALHO: ATÉ 10.000 PÁGINAS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MACOS E LINUX, DIMENSÕES MÁXIMAS: ATÉ 34 X 22 X 18 CM (L X P X A), PESO APROXIMADO: ATÉ 4 KG, NÍVEL DE RUÍDO: INFERIOR A 50 DB EM OPERAÇÃO, CONSUMO DE ENERGIA: ATÉ 310 W EM OPERAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENERGY STAR OU EQUIVALENTE), GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. REFERÊNCIA: SAMSUNG XPRESS M2020, HP LASER 107W, BROTHER HL-1212W, PANTUM P2500W, EPSON ECOTANK M1120.				
VALOR TOTAL R\$ 2.063.245,48 (DOIS MILHÕES, SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 142/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para os usuários e servidores. O município de Martinho Campos/MG necessita atualizar seus equipamentos de cunho tecnológico, seja em virtude da substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, ou em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda dos serviços prestados para a população.

Complementarmente, entende-se que a atualização de infraestrutura de informática é fundamental para minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que, pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pelas Secretarias.



A realização de um processo licitatório assegura a competição entre fornecedores, garantindo a obtenção dos itens a preços justos e em conformidade com as normas legais. Além disso, promove a transparência no uso dos recursos públicos, demonstrando responsabilidade na gestão dos recursos da instituição.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a realização de um processo licitatório para aquisição dos itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Todos os equipamentos e materiais de informática serão adquiridos conforme a necessidade de cada Secretaria requisitante. Estes produtos serão utilizados nas respectivas secretarias e seus departamentos, em atendimento as necessidades das escolas municipais, creches e no atendimento ao público em geral, onde serão realizadas substituições de equipamentos antigos, danificados ou obsoletos existentes, além de adquirir novos produtos, com isso a administração estará garantindo a segurança e a funcionalidade dos respectivos itens, além de evitar prejuízos maiores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como requisitos de contratação, os produtos pertencentes a este objeto, serão adquiridos pela Administração Municipal, através de empresas que deverão estar inseridas no mercado com aptidão e habilitação para fornecer os itens de interesse público, devendo ser realizada uma licitação na modalidade definida pelo setor de licitações.

4.2. Os licitantes interessados em fornecer os produtos que serão adquiridos pela Administração Municipal, deve se atentar aos seguintes requisitos:

4.2.1. Os licitantes deverão apresentar toda documentação que poderá vir ser exigida no edital de licitação.

4.2.2. A aquisição dos produtos será realizada de acordo com a necessidade de cada Secretaria requisitante.

4.2.3. O contrato/ata de registro de preços terá a duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria requisitante, conforme endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta feira.

5.2. Os equipamentos e materiais de informática, serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

5.3. Os equipamentos e materiais de informática, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação:



7.1. Após a entrega da nota fiscal ou documento equivalente, o prazo para a liquidação será de até 15 (quinze) dias. O setor competente da Administração realizará a verificação da conformidade da nota fiscal com os produtos fornecidos e os elementos essenciais exigidos.

7.2. Se houver erro na apresentação da nota fiscal ou documento, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação, a Administração suspenderá o pagamento até que as correções necessárias sejam providenciadas pela contratada.

7.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, que será verificada por meio de consulta online ao SICAF ou, caso não seja possível, por meio de consulta aos sites oficiais de regularidade fiscal.

Prazo de Pagamento:

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da liquidação da despesa, caso a nota fiscal esteja correta e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

7.5. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. Caso ocorra atraso no pagamento por parte da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente a partir do término do prazo de pagamento até a data da efetivação do pagamento, utilizando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Forma de Pagamento:

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com crédito na conta bancária indicada pela contratada, de acordo com os dados fornecidos no momento da assinatura do contrato.

7.8. Se houver erro na apresentação da nota fiscal ou documento, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação, a Administração suspenderá o pagamento até que as correções necessárias sejam providenciadas pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A estratégia de contratação dar-se-á pelo procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob sua forma ELETRÔNICA, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021. O critério de



julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.9. Cópia da cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou proprietário, contendo o número de CPF.



8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



8.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisas nos sites Licitar Digital – Sistema de Licitações Online, Banco de Preços e PNCP, conforme anexo, sobre os preços praticados para o objeto desta licitação, estimando-se o montante em R\$ 3.016.698,90 (três milhões, dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Martinho Campos.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.03.01.04.122.0020.2138.33903000/44905200

Ficha 42 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 49 – Fonte 1.500.000.0000

02.05.01.12.122.0022.2155.33903000/44905200

Ficha 69 – Fonte 1.500.000.1001

Ficha 73 – Fonte 1.500.000.1001

02.05.05.12.361.0023.2158.33903000/44905200

Ficha 81 – Fonte 1.500.000.1001

Ficha 87 – Fonte 1.500.000.1001

02.05.05.12.365.0023.2160.33903000/44905200

Ficha 93 – Fonte 1.500.000.1001

Ficha 98 – Fonte 1.500.000.1001

02.06.01.08.122.0026.2025.33903000/44905200

Ficha 107 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 111 – Fonte 1.500.000.0000

02.06.01.08.243.0030.2033.33903000/44905200

Ficha 124 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 129 – Fonte 1.500.000.0000

02.06.04.08.245.0027.2042.33903000/44905200

Ficha 172 – Fonte 1.500.000.0000, 1.660.000.0000, 2.660.000.0000



Ficha 178 – Fonte 1.500.000.0000, 1.660.000.0000

02.08.02.10.301.0038.2198.33903000/44905200

Ficha 219 – Fonte 1.500.000.1002, 2.600.000.0000, 2.621.000.0000

Ficha 225 – Fonte 1.500.000.1002, 2.601.000.0000, 2.621.000.0000

02.08.02.10.301.0040.2202.33903000/44905200

Ficha 229 - Fonte 1.500.000.1002, 2.621.000.0000

Ficha 231 - Fonte 1.500.000.1002, 2.621.000.0000

02.09.01.13.122.0041.2216.33903000/44905200

Ficha 270 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 275 – Fonte 1.500.000.0000

02.09.02.13.391.0045.2218.33903000/44905200

Ficha 276 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 281 – Fonte 1.500.000.0000

02.10.03.04.122.0046.2220.33903000/44905200

Ficha 296 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 298 – Fonte 1.500.000.0000

02.15.01.04.121.0020.2228.33903000/44905200

Ficha 321 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 324 – Fonte 1.500.000.0000

02.16.02.04.129.0020.2230.33903000/44905200

Ficha 329 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 332 – Fonte 1.500.000.0000

02.17.03.27.812.0050.2234.33903000/44905200

Ficha 345 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 349 – Fonte 1.500.000.0000

02.18.01.18.122.0054.2238.33903000/44905200

Ficha 353 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 356 – Fonte 1.500.000.0000

02.18.03.18.541.0054.2244.33903000/44905200

Ficha 366 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 371 – Fonte 1.500.000.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES



11.1 DO FORNECEDOR:

11.1.1. Efetuar a entrega dos objetos desta contratação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da contratação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos objetos contratados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos serviços.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora contratado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos serviços.

11.1.7. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Martinho Campos, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.1.8. A CONTRATADA assume a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos e materiais de informática adjudicados a ela, comprometendo-se a oferecer produtos de alta qualidade. Em casos em que os produtos entregues não atendam aos requisitos contratados, a CONTRATADA deve refazer a entrega, assumindo a responsabilidade por danos resultantes de negligência. Todos os custos relacionados ao transporte e deslocamento serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.9. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital.



11.1.10. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

11.2 DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta CONTRATAÇÃO, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto contratado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

11.2.5. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

11.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência.

11.2.7. **Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

11.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2.9. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.11. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.12. **Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.**



Martinho Campos - MG, 06 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
Thayssa Camargos Santos Silva

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

SESSÃO PÚBLICA: 28/10/2025, ÀS 13:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR E TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA



CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO Nº 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS
DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PROCESSO Nº 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO Nº 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE)

PROCESSO Nº 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
O Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PROCESSO Nº 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE MARTINHO
CAMPOS, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**.

....., ... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º X/2025

PROCESSO N.º 149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 28/2025

No dia XX de XX do ano de 20XX, o Município de Martinho Campos, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.977.646-XX, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 28/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário XXXXX**, com Endereço na Rua XX, nº XX, bairro XXX, município de XX/MG, CEP XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, telefone:(XX)XXXX, E-mail: XXX@XXXX, representado pelo sócio XXXX, com autorização constante do Processo nº 149/2025, homologado em XX de XXX de 20XX, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, o decreto municipal nº 141/2023 de 30/11/2023 que regulamento o Sistema de Registro de Preços no município, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico SRP nº 28/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em XX de XX de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico SRP nº 28/2025.

2.2 - A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos objetos ora adquiridos somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Martinho Campos/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL



3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento do presente ano a seguir relacionadas e aquelas que vierem a ser previstas para os exercícios seguintes:

02.03.01.04.122.0020.2138.33903000/44905200

Ficha 42 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 49 – Fonte 1.500.000.0000

02.05.01.12.122.0022.2155.33903000/44905200

Ficha 69 – Fonte 1.500.000.1001

Ficha 73 – Fonte 1.500.000.1001

02.05.05.12.361.0023.2158.33903000/44905200

Ficha 81 – Fonte 1.500.000.1001

Ficha 87 – Fonte 1.500.000.1001

02.05.05.12.365.0023.2160.33903000/44905200

Ficha 93 – Fonte 1.500.000.1001

Ficha 98 – Fonte 1.500.000.1001

02.06.01.08.122.0026.2025.33903000/44905200

Ficha 107 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 111 – Fonte 1.500.000.0000

02.06.01.08.243.0030.2033.33903000/44905200

Ficha 124 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 129 – Fonte 1.500.000.0000

02.06.04.08.245.0027.2042.33903000/44905200

Ficha 172 – Fonte 1.500.000.0000, 1.660.000.0000, 2.660.000.0000

Ficha 178 – Fonte 1.500.000.0000, 1.660.000.0000

02.08.02.10.301.0038.2198.33903000/44905200

Ficha 219 – Fonte 1.500.000.1002, 2.600.000.0000, 2.621.000.0000

Ficha 225 – Fonte 1.500.000.1002, 2.601.000.0000, 2.621.000.0000

02.08.02.10.301.0040.2202.33903000/44905200

Ficha 229 - Fonte 1.500.000.1002, 2.621.000.0000

Ficha 231 - Fonte 1.500.000.1002, 2.621.000.0000

02.09.01.13.122.0041.2216.33903000/44905200

Ficha 270 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 275 – Fonte 1.500.000.0000



02.09.02.13.391.0045.2218.33903000/44905200

Ficha 276 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 281 – Fonte 1.500.000.0000

02.10.03.04.122.0046.2220.33903000/44905200

Ficha 296 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 298 – Fonte 1.500.000.0000

02.15.01.04.121.0020.2228.33903000/44905200

Ficha 321 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 324 – Fonte 1.500.000.0000

02.16.02.04.129.0020.2230.33903000/44905200

Ficha 329 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 332 – Fonte 1.500.000.0000

02.17.03.27.812.0050.2234.33903000/44905200

Ficha 345 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 349 – Fonte 1.500.000.0000

02.18.01.18.122.0054.2238.33903000/44905200

Ficha 353 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 356 – Fonte 1.500.000.0000

02.18.03.18.541.0054.2244.33903000/44905200

Ficha 366 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 371 – Fonte 1.500.000.0000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria requisitante, conforme endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta feira.

5.2 - Os equipamentos e materiais de informática, serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

5.3 - Os equipamentos e materiais de informática, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos itens somente será conhecido pelo Município de Martinho Campos/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar entregar os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Martinho Campos/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias e de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Edital, comunicando imediatamente o representante legal do Município sobre qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3.1 - Disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Martinho Campos/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Martinho Campos/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município Martinho Campos/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.5 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



7.6 - Manter, durante a vigência da Ata, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

7.7 - Executar o objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;

7.8 - Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;

7.9 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do presente documento.

8.4 - Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com a especificação e da proposta de preços do FORNECEDOR.

8.5 - Comunicar o FORNECEDOR todas as irregularidades observadas durante a entrega do produto, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

8.6 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

8.7 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos solicitados.

8.8 - Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.9 - Conceder prazo de 10 (dez) dias, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

8.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.11 - Aplicar ao FORNECEDOR as sanções regulamentares.

8.12 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Martinho Campos/MG, por intermédio da Secretaria solicitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Martinho Campos/MG e terá as seguintes atribuições:



- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Martinho Campos/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Martinho Campos/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos itens pela fiscalização do Município de Martinho Campos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Martinho Campos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Martinho Campos/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Martinho Campos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas



uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Martinho Campos/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Martinho Campos/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Martinho Campos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 – Os pagamentos efetuados a **CONTRATADA** não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade dos produtos fornecidos.

10.5 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem



como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Martinho Campos - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Martinho Campos/MG, xx de xxx de 2025

MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS
CNPJ 18.315.234/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR
CNPJ
XXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO Nº 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025

No dia ____ de ____, do ano de ____, o Município de Martinho Campos, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX. 977.646-XX, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 28/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário** _____, Endereço _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, com autorização constante do Processo nº 149/2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, o decreto municipal nº 141/2023 de 30/11/2023 que regulamento o Sistema de Registro de Preços no município, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico SRP nº 28/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **XX/2025**, Pregão Eletrônico SRP nº **28/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1 – O valor deste contrato é de R\$-----, conforme proposta apresentada pelo CONTRATADO, no processo nº 149/2025, Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2025, que fica fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1 – Os recursos financeiros para pagamentos correrão por conta das dotações do ano de 2025 conforme abaixo relacionadas e aquelas que vierem a serem consignadas para os exercícios futuros:

02.03.01.04.122.0020.2138.33903000/44905200

Ficha 42 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 49 – Fonte 1.500.000.0000

02.05.01.12.122.0022.2155.33903000/44905200

Ficha 69 – Fonte 1.500.000.1001

Ficha 73 – Fonte 1.500.000.1001

02.05.05.12.361.0023.2158.33903000/44905200

Ficha 81 – Fonte 1.500.000.1001

Ficha 87 – Fonte 1.500.000.1001

02.05.05.12.365.0023.2160.33903000/44905200

Ficha 93 – Fonte 1.500.000.1001

Ficha 98 – Fonte 1.500.000.1001

02.06.01.08.122.0026.2025.33903000/44905200

Ficha 107 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 111 – Fonte 1.500.000.0000

02.06.01.08.243.0030.2033.33903000/44905200

Ficha 124 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 129 – Fonte 1.500.000.0000

02.06.04.08.245.0027.2042.33903000/44905200

Ficha 172 – Fonte 1.500.000.0000, 1.660.000.0000, 2.660.000.0000

Ficha 178 – Fonte 1.500.000.0000, 1.660.000.0000

02.08.02.10.301.0038.2198.33903000/44905200

Ficha 219 – Fonte 1.500.000.1002, 2.600.000.0000, 2.621.000.0000

Ficha 225 – Fonte 1.500.000.1002, 2.601.000.0000, 2.621.000.0000

02.08.02.10.301.0040.2202.33903000/44905200

Ficha 229 - Fonte 1.500.000.1002, 2.621.000.0000

Ficha 231 - Fonte 1.500.000.1002, 2.621.000.0000

02.09.01.13.122.0041.2216.33903000/44905200

Ficha 270 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 275 – Fonte 1.500.000.0000

02.09.02.13.391.0045.2218.33903000/44905200

Ficha 276 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 281 – Fonte 1.500.000.0000

02.10.03.04.122.0046.2220.33903000/44905200



Ficha 296 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 298 – Fonte 1.500.000.0000

02.15.01.04.121.0020.2228.33903000/44905200

Ficha 321 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 324 – Fonte 1.500.000.0000

02.16.02.04.129.0020.2230.33903000/44905200

Ficha 329 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 332 – Fonte 1.500.000.0000

02.17.03.27.812.0050.2234.33903000/44905200

Ficha 345 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 349 – Fonte 1.500.000.0000

02.18.01.18.122.0054.2238.33903000/44905200

Ficha 353 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 356 – Fonte 1.500.000.0000

02.18.03.18.541.0054.2244.33903000/44905200

Ficha 366 – Fonte 1.500.000.0000

Ficha 371 – Fonte 1.500.000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria requisitante, conforme endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta feira.

4.2 - Os equipamentos e materiais de informática, serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

4.3 - Os equipamentos e materiais de informática, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

4.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



5.1 - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante necessidade e conveniência da Administração ou da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

6.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega dos itens pela fiscalização do Município de Martinho Campos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Martinho Campos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

6.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Martinho Campos/MG.

6.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.3 – O Município de Martinho Campos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Martinho Campos/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Martinho Campos/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Martinho Campos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Martinho Campos/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras.pmmc@hotmail.com

6.5– Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Martinho Campos/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias e de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Edital, comunicando imediatamente o representante legal do Município sobre qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3.1 - Disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Martinho Campos/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Martinho Campos/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município Martinho Campos/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.5 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.6 - Manter, durante a vigência da Ata, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

7.7 - Executar o objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;

7.8 - Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;

7.9 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



- 8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3** - Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do presente documento.
- 8.4** - Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com a especificação e da proposta de preços do FORNECEDOR.
- 8.5** - Comunicar o FORNECEDOR todas as irregularidades observadas durante a entrega do produto, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.
- 8.6** - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.
- 8.7** - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos solicitados.
- 8.8** - Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.9** - Conceder prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 8.10** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.11** - Aplicar ao FORNECEDOR as sanções regulamentares.
- 8.12** - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega dos itens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Martinho Campos/MG, por intermédio dos Secretários Municipais, que acompanharão a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Martinho Campos/MG e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- Receber o item, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega.
- Agir e decidir em nome do Município de Martinho Campos/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) item(s).
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) item(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Martinho Campos/MG.



l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10.1.1 - Após os primeiros **12 (doze) meses** contados da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, com data-base vinculada à data da proposta reajustada.

10.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

10.3 – **O prazo para resposta aos pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro de preços e será de 20 (vinte) dias úteis e, caso haja alteração dos valores, esta passará a valer a partir do primeiro dia do mês subsequente à concessão.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

11.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos objetos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Martinho Campos/MG, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES



12.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO

13.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO COMPROMISSO

14.1 – O FORNECEDOR obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 28/2025**, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2025, Processo Licitatório nº 149/2025.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16.1 – Este contrato está vinculado de forma total e plena à **Ata de número XXXX**, ao Pregão **Eletrônico SRP nº 28/2025**, **Processo nº 149/2025**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosamente, obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Martinho Campos/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Martinho Campos/MG, xx de xx de 2025

MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS
CNPJ 18.315.234/0001-93
WILSON CORREA ALVES AFONSO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ xxxxx
xxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____